



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.244

João Pessoa - Quinta-feira, 26 de Novembro de 2009

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 30.921, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

REVOGA OS DECRETOS DE NºS. 30.915, 30.916, 30.917, 30.918, 30.919 e 30.920.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos de nºs. 30.915, 30.916, 30.917, 30.918, 30.919 e 30.920, de 24 de novembro de 2009, publicados no Diário Oficial do Estado de 25 de novembro de 2009, que dispunham sobre suplementação orçamentária dos seguintes órgãos: COOPERAR, FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR DEFENSORIA PÚBLICA, DER, DETRAN e JUCEP, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2009; 121º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

Ato Governamental nº 8.909 João Pessoa, 25 de novembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007 e o Decreto nº 29.005, de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE nomear JOÃO EVANGELISTA DA CUNHA CASTRO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB, respondendo pelas atribuições da Gerência Regional de Areia.

Ato Governamental nº 8.910 João Pessoa, 23 de novembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e acatando decisão do Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Bayeux/PB, na Ação Anulatória nº 075.2009.005.220-2, constante do Processo nº 09.037.521-1/SEAD;

RESOLVE de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Reintegrar ANTONIO NERY DE LUNA FREIRE, no cargo de Advogado, matrícula nº 80.215-8, Classe E, Nível VII, com lotação na Secretaria de Estado da Administração.

JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

## Secretarias de Estado

### Administração

PORTARIA Nº 372/GS/SEAD João Pessoa, 23 de novembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.037.234-4/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, WELSON PINHEIRO ROCHA do cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula 159.538-5, lotado na Secretaria de Estado da Receita.

PORTARIA Nº 373/GS/SEAD João Pessoa, 23 de novembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.037.235-2/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, TARCIO CABRAL DE MEDEIROS do cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula 157.673-9, lotado na Secretaria de Estado da Receita.

PORTARIA Nº 374/GS/SEAD João Pessoa, 23 de novembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.037.223-9/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, CLAYTON GIL MAIA DE ALMEIDA do cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula 158.523-1, lotado na Secretaria de Estado da Receita.

ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 221/2009 EXPEDIENTE DO DIA: 24/11/2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006,

e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, Despachou os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

| PROCESSO     | NOME                         | MATRÍCULA | CARGO            | LOTAÇÃO | DECISÃO    | PERÍODO  |
|--------------|------------------------------|-----------|------------------|---------|------------|----------|
| 09.031.697-5 | FRANCISCO NEVES NETO         | 096.361-5 | TÉC. NÍVEL MÉDIO | SEEC    | DEFERIDO   | 06 MESES |
| 09.031.700-9 | FRANCISCO NEVES NETO         | 130.328-7 | PROFESSOR        | SEEC    | DEFERIDO   | 06 MESES |
| 09.017.003-2 | JOSÉ UBIREVAL DELGADO        | 129.932-8 | PROFESSOR        | SEEC    | DEFERIDO   | 06 MESES |
| 09.031.308-9 | FRANCISCA BATISTA LEITE      | 143.310-5 | PROFESSOR        | SEEC    | DEFERIDO   | 01 ANO   |
| 09.031.039-0 | MARILÉDA DE OLIVEIRA PEQUENO | 130.729-1 | PROFESSOR        | SEEC    | INDEFERIDO | -----    |

ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

## Educação e Cultura

Portaria nº 991 João Pessoa, 24 de 11 de 2009.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315,

RESOLVE designar LUCIANO DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 133.617-7, com lotação fixada nesta na Secretaria de Desenvolvimento Humano, ora à disposição desta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Enéas Carvalho, na cidade de Santa Rita.

UPG: 033 UTB: 11134

Portaria nº 994 João Pessoa, 25 de 11 de 2009.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 022466-2/09-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LUCIA DE FATIMA PINHO DE ALBUQUERQUE, Geógrafo, matrícula nº 81.380-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof. Argentina Pereira Gomes, nesta Capital, para a Gerência Operacional de Assistência ao Estudante-GOAE, desta Pasta.

UPG: 200 UTB: 130

Portaria nº 995 João Pessoa, 25 de 11 de 2009.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o Processo nº 0021352-4/2009-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ERONILDO RIBEIRO DA SILVA, Professor, matrícula nº 157.555-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Padre Jerônimo Lauwen, em Santa Luzia, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Nenzinha Cunha Lima, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13128

EMILIA AUGUSTA LINS FREIRE  
Secretária Executiva

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

PORTARIA Nº 001/2009

A comissão de Análise de Documentos do Edital de Seleção nº. 01/2008-Pontos de Cultura do Estado da Paraíba instituída através da Portaria nº. 744/2009 de 03 de julho de 2009, no uso de suas atribuições, acolhe os argumentos lançados na respectiva peça recursal sobre a decisão publicada no Diário Oficial do dia 24 de outubro de 2009, reconsiderando a decisão que tornou inabilitado o projeto sem a documentação completa exigida pelo referido Edital, de modo que possa retornar ao processo seletivo em andamento, o seguinte projeto:

| Nº INSC. | Situação | PROJETO                                                    |
|----------|----------|------------------------------------------------------------|
| 013      | Situação | Oficina da Cultura                                         |
| 022      | Situação | Acatado, atesto garantido por declaração, conforme Edital  |
|          |          | Ponto de Cultura Samba, Arte e Cidadania                   |
|          |          | Acatado, Atesto garantido por declarações, conforme Edital |

João Pessoa, 9 de novembro de 2009.

JOSE SOARES GOMES  
Comissão de Análise de Documentos

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

| Data da Aprovação | Processo       | Resolução | Ementa                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------|----------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 22/10/2009        | 0014272-7/2009 | 155/2009  | TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MARCUS VINÍCIUS PEREIRA DE ASSIS, EM ANGOLA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.                                                                                                                                                     |
| 22/10/2009        | 0013154-5/2008 | 156/2009  | RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADO NA RUA PARANÁ, 83 - LOTEAMENTO TELEMACO SANTIAGO, NA CIDADE DE SANTA RITA - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA - CNPJ 12.680.625/0001-20.  |
| 22/10/2009        | 0013154-5/2008 | 157/2009  | RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, MINISTRADO NO INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADO NA RUA PARANÁ, 83 - LOTEAMENTO TELEMACO SANTIAGO, NA CIDADE DE SANTA RITA - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA - CNPJ 12.680.625/0001-20. |
| 22/10/2009        | 0011459-2/2009 | 158/2009  | TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR KAREN LIMA DA SILVA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.                                                                                                                                              |

|            |                |          |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------|----------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 22/10/2009 | 0014274-0/2009 | 159/2009 | TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MICHELLE BRUNA PEREIRA DE ASSIS, EM ANGOLA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.                                                                                                                                       |
| 22/10/2009 | 0010827-0/2009 | 160/2009 | TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR NOAH BENDIG, NA ALEMANHA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.                                                                                                                                                         |
| 22/10/2009 | 0003189-3/2009 | 161/2009 | AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ESSA MÃOZINHA VAI LONGE, LOCALIZADO NA RUA SOLEDADE, 140 - CONJUNTO TIBIRI II, NA CIDADE DE SANTA RITA - PB, MANTIDO POR SOLANGE PEREIRA EDUCAÇÃO - CNPJ 10.015.013/0001-98.                   |
| 22/10/2009 | 0003189-3/2009 | 162/2009 | AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, NO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ESSA MÃOZINHA VAI LONGE, LOCALIZADO NA RUA SOLEDADE, 140 - CONJUNTO TIBIRI II, NA CIDADE DE SANTA RITA - PB, MANTIDO POR SOLANGE PEREIRA EDUCAÇÃO - CNPJ 10.015.013/0001-98. |
| 29/10/2009 | 0016226-8/2009 | 165/2009 | RECONHECE O CURSO DE GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO - LICENCIATURA - CCT/CAMPUS I, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, SEDIADO NO CAMPUS I, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB.                                                                                 |

Sebastião Guimarães Vieira  
Presidente do CEE-PB

#### Ementas de Resoluções Aprovadas pelo CEE

| Data da Aprovação | Processo       | Resolução | Ementa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------|----------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 22/10/2009        | 0016084-1/2009 | 163/2009  | DECLARA A ILEGALIDADE DO FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA, OFERECIDO PELO INSTITUTO TECNOLÓGICO DA PARAÍBA, LOCALIZADO NA RUA DINAMÉRICO PALMEIRA S/N, BELO HORIZONTE, NA CIDADE DE PATOS-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO TECNOLÓGICO DA PARAÍBA LTDA - CNPJ - 10.369.768/0001-90.                                                                                                                                                                                                   |
| 27/08/2009        | 0011233-1/2009 | 164/2009  | ALTERA A MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, MINISTRADO NA UNIÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA - UNEPI, LOCALIZADA NA RUA HILDEBRANDO TOURINHO, 177 - MIRAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA UNIÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA - UNEPI - CNPJ 07.134.096/0001-20.                                                                                                                                                                              |
| 29/10/2009        | 0015399-0/2009 | 166/2009  | APROVA A ADEQUAÇÃO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA, COM UMA HABILITAÇÃO E QUATRO QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, SUPORTE E ADMINISTRAÇÃO DE REDES, DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS NO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, LOCALIZADO NA AV. DOM PEDRO I, 389 - CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - CNPJ 03.609.783/0002-84. |
| 29/10/2009        | 0015643-1/2009 | 167/2009  | TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR BERNARDO PRETTE SILVEIRA DA MOTA, NO CANADÁ E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 29/10/2009        | 0010528-7/2008 | 168/2009  | RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO COLÉGIO JOAQUIM PADRE NETO, LOCALIZADO NA RUA MARCOS DA SILVA SANTOS, 84 - BODONCOGÓ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR CLISNEIDE FERREIRA DE ARAÚJO - CNPJ 24.287.674/0001-87.                                                                                                                                                                                                                                              |
| 29/10/2009        | 0015093-0/2008 | 169/2009  | APROVA A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE ESCOLINHA BRINCANDO E APRENDENDO PARA EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, LOCALIZADO NA RUA MAURÍCIO CARNEIRO DE OLIVEIRA, 221 - BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR MARIA LETÍCIA INÁCIO DE BRITO - CNPJ Nº 02.052.877/0001-51.                                                                                                                                                                                       |
| 29/10/2009        | 0015093-0/2008 | 170/2009  | AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS NO EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, LOCALIZADO NA RUA MAURÍCIO CARNEIRO DE OLIVEIRA, 221 - BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR MARIA LETÍCIA INÁCIO DE BRITO - CNPJ Nº 02.052.877/0001-51.                                                                                                                                                                                                   |
| 12/11/2009        | 0003352-4/2009 | 171/2009  | AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO NO CDF COLÉGIO E CURSO, LOCALIZADO NA AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 235 - CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO SISTEMA DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR LTDA. - CNPJ 04.435.690/0001-62.                                                                                                                                                                                                        |
| 12/11/2009        | 0004044-3/2009 | 172/2009  | RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA, NA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC-PB, LOCALIZADA NA AV. 1º DE MAIO, 720 - JAGUARIBE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC-PB - CNPJ - 02.168.943/0001-53.                                                                                                                                                                          |
| 12/11/2009        | 0000029-2/2009 | 173/2009  | AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO, NO EDUCANDÁRIO CAMINHO DO SABER, LOCALIZADO NA RUA ANTONIO FAUSTINO, S/N - CENTRO, NA CIDADE DE NOVA FLORESTA - PB, MANTIDO PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL LTDA ME - CNPJ - 08.959.989/0001-77.                                                                                                                                                                                                               |
| 12/11/2009        | 0000029-2/2009 | 174/2009  | AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NO EDUCANDÁRIO CAMINHO DO SABER, LOCALIZADO NA RUA ANTONIO FAUSTINO, S/N - CENTRO, NA CIDADE DE NOVA FLORESTA - PB, MANTIDO PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL LTDA ME - CNPJ - 08.959.989/0001-77.                                                                                                                                                                                                                                      |



## GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR  
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

|            |                |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------|----------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12/11/2009 | 0012725-8/2008 | 175/2009 | RECONHECE O CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM MANUTENÇÃO SUPORTE EM INFORMÁTICA, MINISTRADO PELA UNIBRATEC - UNIÃO DOS INSTITUTOS BRASILEIROS DE TECNOLOGIA LTDA, LOCALIZADA NA AV. FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, 115 - MANAÍRA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELO IDEZ - EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - CNPJ - 10.330.472/0001-60.                          |
| 12/11/2009 | 0012725-8/2008 | 176/2009 | RECONHECE O CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET - EIXO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, MINISTRADO PELA UNIBRATEC - UNIÃO DOS INSTITUTOS BRASILEIROS DE TECNOLOGIA LTDA, LOCALIZADA NA AV. FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, 115 - MANAÍRA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELO IDEZ - EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - CNPJ - 10.330.472/0001-60. |
| 12/11/2009 | 0018175-4/2009 | 177/2009 | TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR LUCCAS DO AMARAL DE BRITO BONATO, NO QUÊNIA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.                                                                                                                                                                                                                                                  |

Sebastião Guimarães Vieira  
Presidente do CEE-PB

## Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 766/2009/DEGEPOL

Em 24 de novembro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa do Grupo abaixo mencionado,

RESOLVE designar o servidor **Geraldo Ginete da Fonseca**, matrícula nº. 096.457-3, Agente de Investigação, Código GPC-608, para compor o Grupo Tático Especial - GTE da NONA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL, sediada em Cajazeiras.

PORTARIA Nº 767/DEGEPOL

Em 24 de novembro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Marcos Hugo Chateaubriand Souza de Melo**, matrícula nº. 089.819-8, Motorista Policial, Código GPC-612, para a TERCEIRA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL, a fim de prestar serviços no âmbito daquela Regional de Polícia Civil.

PORTARIA Nº 768/DEGEPOL

Em 24 de novembro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa,

RESOLVE remover a servidora **Tarcilênia Dias Resende**, matrícula nº. 137.327-7, Agente de Investigação, Código GPC-608, para prestar serviços na DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL.

PORTARIA Nº 770/2009/DEGEPOL

Em 24 de novembro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a solicitação constante no Ofício nº 231/2009, da Juíza Eleitoral da 66ª Zona Eleitoral - Piancó / PB, Dra. Luciana Rodrigues Lima,

RESOLVE designar os Delegados de Polícia Civil **Frederico Claudio de Melo Magalhães**, matrícula nº. 135.730-1 e **José de Arimatéia Moraes da Silva**, matrícula nº. 075.215-1, para atuarem no Município de Nova Olinda, em virtude da Eleição Suplementar para os cargos majoritários de prefeito e vice-prefeito do município já citado, no período de 23.11 a 15.12.2009.

PORTARIA Nº 771/2009/DEGEPOL

Em 25 de novembro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar o Comissário de Polícia da Sexta Regional de Polícia Civil, **MARCOS ANDRÉ DA SILVA LACERDA**, matrícula nº 156.527-3, nomeado conforme Ato Governamental nº 8902, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 25.11.2009, para ter exercício no município de Nova Olinda.

PORTARIA Nº 772/DEGEPOL

Em 25 de novembro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover os servidores **Luciano Gonçalves de Sousa**, matrícula nº. 159.996-8 e **Francisco Renato Pereira Junior**, 155.340-2, Agentes de Investigação, Código GPC-608, para a SEXTA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL, a fim de prestarem serviços na Delegacia de Polícia do Município de Nova Olinda.

PORTARIA Nº 773 /DEGEPOL

Em 25 de novembro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

**RESOLVE** remover o servidor **Sinfronilson Sabino de Araújo**, matrícula nº. 137.320-0, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **SEXTA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Itaporanga**.

**PORTARIA Nº 774/2009/DEGEPOL** Em 25 de novembro de 2009.

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

**RESOLVE** dispensar **Maria Vanderleia Gadi**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.458-7, do plantão na Nona Delegacia Regional de Polícia Civil, sediada em Cajazeiras.

**PORTARIA Nº 775/2009/DEGEPOL** Em 25 de novembro de 2009.

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

**RESOLVE** designar **Maria Vanderleia Gadi**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.458-7, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Prata**.

**PORTARIA Nº 776/2009/DEGEPOL** Em 25 de novembro de 2009.

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

**RESOLVE** dispensar **Roberta Gouveia Neiva de Miranda**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.091-3, do encargo de responder pelo plantão da Nona Delegacia Distrital da Capital.

**PORTARIA Nº 777/2009/DEGEPOL** Em 25 de novembro de 2009.

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

**RESOLVE** designar **Roberta Gouveia Neiva de Miranda**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.091-3, para responder pelo plantão da Sexta Delegacia Distrital – Santa Rita.

**PORTARIA Nº 778/2009/DEGEPOL** Em 25 de novembro de 2009.

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

**RESOLVE** dispensar **Juvanira Holanda Linhares**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 133.217-1, do encargo, de responder pelo expediente da Delegacia Especializada da Mulher da Capital.

**PORTARIA Nº 779/2009/DEGEPOL** Em 25 de novembro de 2009.

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

**RESOLVE** designar **Juvanira Holanda Linhares**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 133.217-1, para responder pelo plantão da Nona Delegacia Distrital da Capital.

**PORTARIA Nº 780/2009/DEGEPOL** Em 25 de novembro de 2009.

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

**RESOLVE** dispensar **Iumara Bezerra Gomes**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.643-6, de prestar serviços na Delegacia Especializada de Crimes contra a Pessoa da Capital.

**PORTARIA Nº 781/2009/DEGEPOL** Em 25 de novembro de 2009.

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

**RESOLVE** designar **Iumara Bezerra Gomes**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.643-6, para responder pelo expediente da Delegacia Especializada da Mulher da Capital.

  
CAN ROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Delegado Geral

## Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB

**PORTARIA Nº 079/09/IMEQ-PB/DS** João Pessoa, 23 de novembro de 2009.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E**

**QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB**, no uso de suas atribuições legais, e conforme Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25/08/009,

Considerando que o gestor é o representante da administração para acompanhar, proativa e preventivamente, a execução do contrato, observando o cumprimento, pelo(a) contratado(a) das regras previstas no instrumento contratual, de forma a buscar os resultados esperados nos ajustes firmados pelo Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba;

Considerando que cabe ao fiscal do contrato controlar a execução contratual; Considerando o disposto no art. 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, e Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 30.608/09 de 28/07/2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o servidor **Virgulino de Medeiros Neto**, matrícula nº 733-3, para desempenhar as atividades de Gestor dos Contratos, cabendo-lhe especificamente:

I – Tomar conhecimento dos termos de contrato e/ou edital/convite ou, ainda, instrumentos equivalentes (tais como: nota de empenho, ordem de execução de serviço ou autorização de compra) e implementar arquivo com cópia dos citados instrumentos, observando, principalmente, à (ao):

- especificação do objeto;
- prazo de entrega do material/execução dos serviços;
- providenciar junto à entidade contratada, se for o caso, a prestação da

garantia contratual respectiva, conforme previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

II – Juntar aos autos do processo toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

III – Receber a fatura de cobrança, conferindo:

- a) se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- b) se o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi fornecido;
- c) se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;
- d) se a Nota Fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a

mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, etc.), conforme determina o contrato e legislação pertinente;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento.

IV – Oficiar a autoridade competente para aplicar eventuais sanções administrativas à entidade contratada em face da inexecução total ou parcial do contrato, de acordo com as informações prestadas pelo responsável ao fiscal do contrato, garantida a prévia defesa nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

V – Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantida a ampla defesa e o contraditório à(o) contratada(o); nesse caso, o gestor encaminhará proposta de rescisão contratual, devidamente protocolada, contendo às notificações à empresa, suas respostas e justificativas e relatório sobre o ocorrido, que caracterizem o inadimplemento por parte do (a) contratado(a);

VI – Elaborar até o quinto dia útil do mês subsequente relatório de acompanhamento dos contratos relativos ao mês anterior;

VII – Comunicar à autoridade superior o término da vigência do(s) contrato(s), com a antecedência necessária à realização do processo licitatório ou aos procedimentos de prorrogação do(s) mesmo(s);

VIII – Encaminhar ao Diretor Superintendente, o referido relatório, citado no inciso anterior, bem como as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, com antecedência suficiente para a adoção de medidas pertinentes.

Art. 2º – Designar **Socorro de Fátima Ferreira Cavalcanti**, matrícula nº 0822-3, para desempenhar as atividades de Fiscal dos Contratos em referência, cabendo-lhe especificamente:

I – Fiscalizar a execução do objeto do contrato pelo(a) contratado(a), tomando as providências necessárias à regularização imediata das faltas ou defeitos observados;

II – Verificar se o(a) contratado(a) está efetuando o recolhimento dos encargos trabalhistas respectivos;

III – Atestar a Nota Fiscal de execução de serviços ou documento equivalente emitido pela entidade contratada, a fim de que lhe seja efetuado o pagamento. O atesto é a declaração de que o serviço ou material a que ela se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido e que o seu valor está em conformidade com o termo contratual. O fiscal deve observar o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

IV – Informar por escrito, semanalmente, ao responsável pela gestão do contrato a situação do objeto contratual, ocorrências de irregularidades ou situações que se mostrem desconformes com o contrato ou lei, na execução contratual, e, comunicar, se for o caso, necessidade de prorrogação ou de rescisão do mesmo;

V – Apresentar justificativa técnica para a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada, instruindo os autos do processo administrativo correlato com a documentação respectiva;

VI – Registrar em prontuário individualizado todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

VII – Fiscalizar a manutenção, pelo(a) contratado(a), das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, anotando a ocorrência em tempo próprio, dando ciência formal ao contratado do fato ocorrido. Neste caso, a ocorrência deverá fazer parte dos autos do processo administrativo pertinente ao contrato;

IX – No caso de dúvidas, procurar auxílio técnico.

Art. 3º – Os responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos se reunirão, mensalmente, para a troca de informações acerca do andamento dos contratos, lavrando-se a ata de registro respectiva que deverá ser juntada aos autos dos processos administrativos correlatos.

Art. 4º – O Gestor e o Fiscal do Contrato, por força de atribuições formalmente estabelecidas, têm deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa.

Art. 5º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Superintendente do IMEQ-PB.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicada no DOE/PB edição de 25/11/2009. Republicada por incorreção.**

**PORTARIA Nº 080/09/IMEQ-PB/DS**

**João Pessoa, 25 de novembro de 2009.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo IMEQ/PB nº 1228/2009,

**RESOLVE** conceder a **RILDA VIEIRA DE MELO ALBUQUERQUE**, matrícula nº 0753-0, Coordenadora Adjunta/Ouvidora desta Autarquia, suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2008/2009, a serem gozadas de 04/01 a 02/02/2010.

Publique-se.

  
**SÉRGIO DE TASSO VIEIRA**  
Diretor Superintendente

## Receita

**RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

**PORTARIA Nº 00119/2009/RJP**

**14 de Setembro de 2009**

O Subgerente da **RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0940732009-0;

**Considerando** que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/09/2009.

  
**1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO**

**Anexo da Portaria Nº 00119/2009/RJP**

| Inscrição Estadual | Razão Social       | Endereço                                                  | Município/UF   | Regime de Apuração |
|--------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| 16.111.937-9       | VL ENGENHARIA LTDA | AV ALVARO DE CARVALHO, 00400 - 58042010, Nº - TAMBAUZINHO | JOAO PESSOA/PB | NORMAL             |

**RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

**PORTARIA Nº 00120/2009/RJP**

**14 de Setembro de 2009**

O Subgerente da **RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0896362009-3, 0943242009-4;

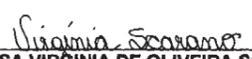
**Considerando** que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO**

**Anexo da Portaria Nº 00120/2009/RJP**

| Inscrição Estadual | Razão Social                        | Endereço                                             | Município/UF   | Regime de Apuração |
|--------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| 16.146.371-1       | JVK CONSTRUCOES LTDA                | AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 96 - LOT PARQUE VERDE | CABELO/DELO/PB | NORMAL             |
| 16.101.022-9       | CENTAURO SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA | AV DOM PEDRO I, Nº 1.050 - CENTRO                    | JOAO PESSOA/PB | NORMAL             |

**RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

**PORTARIA Nº 00121/2009/RJP**

**15 de Setembro de 2009**

O Subgerente da **RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS,

aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1049702008-4;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

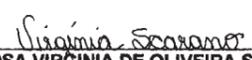
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/09/2009.

  
**1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO**

**Anexo da Portaria Nº 00121/2009/RJP**

| Inscrição Estadual | Razão Social                      | Endereço                                             | Município/UF   | Regime de Apuração |
|--------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| 16.142.755-3       | POSTO DE COMBUSTIVEIS MODELO LTDA | CJ DISTRITO INDUSTRIAL, Nº S/N - DISTRITO INDUSTRIAL | JOAO PESSOA/PB | NORMAL             |

**RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

**PORTARIA Nº 00122/2009/RJP**

**15 de Setembro de 2009**

O Subgerente da **RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0946002009-7;

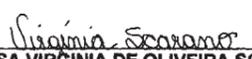
**Considerando** que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/09/2009.

  
**1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO**

**Anexo da Portaria Nº 00122/2009/RJP**

| Inscrição Estadual | Razão Social                               | Endereço                                                 | Município/UF   | Regime de Apuração |
|--------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| 16.114.967-7       | TCC TECNOLOGIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA | R JOAO DAMASCENO DE OLIVEIRA MENDES, Nº 00088 - ANATOLIA | JOAO PESSOA/PB | NORMAL             |

**RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

**PORTARIA Nº 00123/2009/RJP**

**15 de Setembro de 2009**

O Subgerente da **RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0887022009-5;

**Considerando** que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO**

**Anexo da Portaria Nº 00123/2009/RJP**

| Inscrição Estadual | Razão Social                        | Endereço                                | Município/UF   | Regime de Apuração |
|--------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------|----------------|--------------------|
| 16.098.137-9       | DJALICE CORREIA DE ALBUQUERQUE LIMA | PARQUE SOLON DE LUCENA, Nº 530 - CENTRO | JOAO PESSOA/PB | NORMAL             |

## RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00124/2009/RJP

15 de Setembro de 2009

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0901342009-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

## Anexo da Portaria Nº 00124/2009/RJP

| Inscrição Estadual | Razão Social      | Endereço                                         | Município/UF   | Regime de Apuração |
|--------------------|-------------------|--------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| 16.159.594-4       | BIT SOLUCOES LTDA | DESPORTISTA AURELIO ROCHA, Nº 616 - PEDRO GONDIM | JOAO PESSOA/PB | NORMAL             |

## RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00128/2009/RJP

29 de Setembro de 2009

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0483572009-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

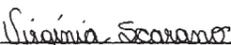
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/09/2009.

  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

## Anexo da Portaria Nº 00128/2009/RJP

| Inscrição Estadual | Razão Social        | Endereço                                  | Município/UF   | Regime de Apuração |
|--------------------|---------------------|-------------------------------------------|----------------|--------------------|
| 16.158.389-0       | PERFIL IMOVEIS LTDA | R PROFESSORA MARIA SALES, Nº 127 - TAMBAU | JOAO PESSOA/PB | SIMPLES NACIONAL   |

## CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta 1512ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, em 01 de NOVEMBRO de 2009.

I – Leitura discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

## II – EXPEDIENTE:

## III – JULGAMENTOS:

1. Processo nº 0864732009-3

Recurso AGR/CRF- nº 303/2008

**Agravante:** GILBERTO BICILETAS COM. REP. LTDA.

**Autuado:** Gilberto Bicicletas Com. Rep. LTDA.

**Agravada:** Recebedoria de Rendas de Campina Grande

**Preparadora:** Recebedoria de Rendas de Campina Grande

**Autuante:** Orlando Jorge Pereira de Araújo

**Relator:** Cons. Francisco Gomes de Lima Netto

2. Processo nº 0864752009-2

Recurso AGR /CRF-302/2009

**Agravante:** GILBERTO BICILETAS COM. REP. LTDA.

**Agravada:** Recebedoria de Rendas de Campina Grande

**Preparadora:** Recebedoria de Rendas de Campina Grande

**Autuante:** Orlando Jorge Pereira de Araújo

**Relator:** Cons. José Gomes de Lima

3. Processo nº 1010632007-6

Recurso HIE /CRF-110/2009

**Recorrente:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

**Recorrida:** GRANITOS LORENTE LTDA.

**Representante:** Manuel Jesus Lorente Martinez

**Preparadora:** Recebedoria de Rendas de João Pessoa

**Autuante:** Humberto Xavier de França

**Relatora:** Consª. Gilvia Dantas Macedo

4. Processo nº 0478212006-0

Recurso EBG /CRF- nº 069/2009

**Embargante:** SINHA JILÓ DOCES FINOS LTDA.

**Embargante:** Conselho de Recursos Fiscais

**Preparadora:** Recebedoria de Rendas de João Pessoa

**Autuante:** José Inácio de Oliveira

**Relator:** Cons. José Gomes de Lima Netto

5. Processo nº 0308532008-3

Recurso VOL /CRF- nº 034/2009

**Recorrente:** RÁDIO JORNAL DE JOÃO PESSOA LTDA.

**Recorrida:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

**Representante:** Gláucio Manoel de Lima Barbosa

**Preparadora:** Recebedoria de Rendas de João Pessoa

**Autuante:** José Lanhas Schmid

**Relator:** Cons. Severino Cavalcanti da Silva

6. Processo nº 0012042008-2

Recurso HIE /CRF-123/2009

**Recorrente:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

**Recorrida:** POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA

**Preparadora:** Coletoria Estadual de Belém

**Autuante:** Antonio Andrade Lima

**Relatora:** Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante

7. Processo nº 0354322005-5

Recurso EBG /CRF- nº 102/2007

**Embargante:** BUNGE ALIMENTOS LTDA.

**Embargante:** Conselho de Recursos Fiscais

**Preparadora:** Coletoria Estadual de Cabedelo

**Autuantes:** Fernando A. C. Viegas e Horacio Gomes Frade

**Relator:** Cons. Severino Cavalcanti da Silva

Conselho de Recursos Fiscais, em 25 de novembro de 2009.

  
ALFREDO GOMES NETO  
PRESIDENTE

Acórdão nº 186/2009

Recurso VOL/CRF N.º 252/2008

**Recorrente :** LEFEL DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

**Recorrida :** GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

**Preparadora :** RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA - PB

**Autuante :** ARLEIDE MARIA DA SILVA BARBOSA

**Relatora do**

**Voto Divergente :** CONSª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS. PERCENTUAL DE MULTA EM CONCORDÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE A MATÉRIA. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.**

O não cumprimento de normas advindas do Termo de Acordo acarreta a falta de recolhimento do ICMS. O percentual de multa aplicado deve ser concernente ao fato infringível imputado.

Acórdão nº 296/2009

Recurso REV/CRF-293/2008

**Recorrente:** CROSSWAY EXPORT LTDA.

**Autuado:** EDINALDO MOTA DA SILVA

**Representante:** FÁBIO ANTÉRIO FERNANDES

Recorrido: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS  
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA  
Autuantes: RENATO NEIVA MONTENEGRO E ANDRÉ ARRUDA RAMALHO  
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**RECURSO DE REVISÃO. VALIDADE DA INTIMAÇÃO REALIZADA PELA REPARTIÇÃO FISCAL. PRELIMINAR ACOLHIDA. DESCABIMENTO DE DIVERGÊNCIAS. DESPROVIMENTO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.**

A intimação às partes das decisões do Conselho de Recursos Fiscais serão realizadas pela repartição preparadora, conforme disposição expressa na legislação do ICMS, ficando descartada qualquer outra forma de intimação, ressalvados os casos para os quais exista regulamentação específica. Acolhida a preliminar de tempestividade suscitada pela recorrente.

As decisões trazidas à análise pela recorrente não apresentam divergência de critérios de julgamento em relação à decisão recorrida, razão por que não podem ser aplicadas ao caso. Mantido o crédito tributário decorrente da decisão proferida pelo Acórdão nº 078/2008.

Acórdão nº 297/2009  
Recurso VOL/CRF-200/2008

RECORRENTE : SOUZA CRUZ S/A.  
RECORRIDA : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
INTERESSADO : GEORGE A. RIBEIRO DE OLIVEIRA (SACHA CALMON E MIZABEL DERZI CONSULTORES E ADVOGADOS)  
PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
AUTUANTE : CARLOS GUERRA GABÍNIO  
RELATOR : CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. AUSÊNCIA DE DÉBITO FISCAL. ATACADISTA DE DERIVADOS DO TABACO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO IMPOSTO SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E ACRÉSCIMOS LEGAIS INCIDENTES NA VENDA DE CARTÕES INDUTIVOS – AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. REFORMADA A DECISÃO PRELIMINAR.**

Não pode ser imputada a responsabilidade pelo pagamento do imposto e acréscimos legais incidentes sobre prestações onerosas de serviço de comunicação à empresa que atuou apenas como intermediária na venda de cartões indutivos, por ausência de previsão legal para tanto.

Acórdão nº 298/2009  
Recurso HIE/CRF-097/2009

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida : ALMIR FERNANDES NETO.  
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante : JOSÉ RONALDO ROCHA DE CARVALHO E ALAIN ANDRADE CARVALHO  
Relatora : CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. DOCUMENTO INIDÔNICO. PRAZO DE VALIDADE VENCIDO. INFRAÇÃO DESCARACTERIZADA. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.**

Nota fiscal que acoberta trânsito de mercadorias no território paraibano deve guardar observância às disposições regulamentares, quanto ao prazo de validade. Contudo, em razão da particularidade da operação e da espécie do produto, restou desconfigurada a inidoneidade do documento fiscal.

Acórdão nº 299/2009  
Recurso VOL/CRF-101/2009

RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEFRÁFOS  
RECORRIDA : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
INTERESSADO : PABLO DAYAN TARGINO BRAGA  
PREPARADORA : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
AUTUANTES : ROBSON BEZERRA DUARTE E JOÃO BATISTA DE ARAÚJO  
RELATORA : CONSª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTO FISCAL. RESPONSABILIDADE DA AUTUADA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.**

Comprovado que os produtos apreendidos se encontravam sem documentação fiscal, impõe-se a exigência do imposto devido.

Acórdão nº 300/2009  
Recurso VOL/CRF-102/2009

RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEFRÁFOS  
RECORRIDA : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
INTERESSADO : PABLO DAYAN TARGINO BRAGA  
PREPARADORA : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
AUTUANTES : ROBSON BEZERRA DUARTE E JOÃO BATISTA DE ARAÚJO  
RELATORA : CONSª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. MERCADORIA SEM DOCUMENTAÇÃO FISCAL. RESPONSABILIDADE DA AUTUADA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.**

Comprovado que os produtos apreendidos se encontravam sem documentação fiscal, impõe-se a exigência do imposto devido.

Acórdão nº 301/2009  
Recurso AGR/CRF-288/2009

Agravante: PLASTFORRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
Responsável: LUIZ JOSÉ DE AZEVEDO TORRES  
Agravado: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX  
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX  
Autuante: SOSTHEMAR PEDROSA BEZERRA  
Relator: SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

**RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO. INTEMPESTIVIDADE DA RECLAMAÇÃO. MANTIDO DESPACHO DA REPARTIÇÃO PREPARADORA QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DA PEÇA RECLAMATÓRIA.**

O Recurso de Agravo constituiu-se no remédio jurídico com vistas à reparação de contagem de prazo de defesa, seja ela reclamação, ou recurso, quando da entrega na repartição fiscal preparadora, com o objetivo jurídico de tutela do direito da autuada. Em face da ausência de razões para justificar a apresentação de reclamação fora do prazo processual regulamentar, restou comprovada a intempestividade da peça reclamatória.

Acórdão nº 302/2009  
Recurso AGR/CRF-301/2009

Agravante : CAULIM SERIDÓ INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.  
Autuada : TRANSPORTADORA MAANHAIM LTDA.  
Representante : GERALDO ALVES DE FARIAS  
Agravada : CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS  
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS  
Autuantes : EDUARDO JORGE L. VELLOSO BORGES e DANIEL AMADO MACHADO  
Relator : JOSÉ GOMES DE LIMA NETO

**RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO. INTEMPESTIVIDADE DA RECLAMAÇÃO**

Comprovada a intempestividade da reclamação apresentada fora do prazo regulamentar, em virtude da falta de comprovação das alegações apresentadas pela agravante, que se revelaram insuficientes para demonstrar erro na contagem do prazo processual ou ocorrência de eventuais injustiças praticadas pela repartição fiscal.

ALFREDO GOMES NETO  
PRESIDENTE

## PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 1699

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1400/09,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA, Defensor Público da 3ª Entrância, matrícula nº 80.548-3, lotado na Defensoria Pública - PB, conforme o disposto no Artigo 8º, incisos I, II, e III, alínea “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20/98, c/c o art. 3º da EC nº 41/03.  
João Pessoa, 23 de novembro de 2009.

PUBLICADA EM 21/11/09  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

JOÃO BOSCO TELXEIRA  
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/196-2009

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s)

seguintes processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

| Processo | Requerente                            | Matrícula | Lotação                         |
|----------|---------------------------------------|-----------|---------------------------------|
| 3195-09  | NAPOLEÃO RAMOS DE BRITO               | 59.006-1  | SEC. EST. DA RECEITA            |
| 34-09    | WILLIAMS ANDRADE ROLIM                | 61.556-1  | SEC. EST. SEG. E DEFESA SOCIAL  |
| 3822-09  | JUCI TRAJANO DA SILVA                 | 611.776-7 | IASS                            |
| 4113-09  | ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO      | 503.793-0 | POLICIA MILITAR DO ESTADO - PB  |
| 52-09    | MANOEL MESSIAS DOS SANTOS             | 70.059-2  | SEC. EST. SEG. E DEFESA SOCIAL  |
| 2771-09  | EDMUNDO ALVES                         | 503.197-4 | POLICIA MILITAR DO ESTADO - PB  |
| 5811-08  | CARLOS ALBERTO DA SILVA               | 98.602-0  | SEC. EST. SEG. E DEFESA SOCIAL  |
| 4015-09  | ERIVAN OLIMPIO FLOR                   | 512.360-7 | POLICIA MILITAR DO ESTADO - PB  |
| 5634-09  | ADEMIR JOSE DA SILVA                  | 510.117-4 | POLICIA MILITAR DO ESTADO - PB  |
| 7053-08  | NEIDE MARIA LEANDRO                   | 150.540-8 | SEC. EST. DA SAUDE              |
| 3091-09  | ELIZABETH MIRANDA DE OLIVEIRA TROCOLI | 59.982-4  | DEFENSORIA PUBLICA              |
| 2613-09  | JUDITH CRISTINA DE MEDEIROS ROCHA     | 81.786-4  | SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 4086-09  | MARCUS VINICIUS ANDRADE DE SÁ         | 120.671-1 | UEPB                            |
| 4994-09  | MARIA IVANICE MATIAS SANTOS           | 72.073-9  | SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 4347-09  | ANTONIO ISMAEL DOS SANTOS             | 69.684-6  | SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA |

João Pessoa, 19 de novembro de 2009

#### Resenha/PBprev/GP/nº 199-2009

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| Processo | Requerente                        | Assunto               |
|----------|-----------------------------------|-----------------------|
| 4962-09  | MARIA AVELINO PEREIRA             | REV. DE APOSENTADORIA |
| 5657-08  | JOSEFA FERREIRA DAS DORES         | REV. DE APOSENTADORIA |
| 621-09   | JUDITH INÁCIO DE SOUSA            | REV. DE APOSENTADORIA |
| 7060-08  | ANA IZABEL BEZERRA ALBUQUERQUE    | REV. DE APOSENTADORIA |
| 7103-08  | ESMERALDA NOGUEIRA DANTAS         | REV. DE APOSENTADORIA |
| 6759-09  | RITA CECILIANO RODRIGUES DE SOUSA | REV. DE APOSENTADORIA |
| 9047-09  | HONORATA CHAVES FAUSTINO          | REV. DE APOSENTADORIA |

João Pessoa, 23 de novembro de 2009

#### Resenha/PBprev/GP/nº 200-2009

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| Processo   | Requerente                    | Matrícula | Assunto                               |
|------------|-------------------------------|-----------|---------------------------------------|
| 01 2659-09 | LUIZ CARLOS DE SOUZA TEIXEIRA | 1.578-4   | RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO |
| 02 2574-09 | JOÃO FERREIRA DA LUZ          | 43.067-6  | RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO |

João Pessoa, 23 de novembro de 2009.

#### Resenha/PBprev/GP/201-2009

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) seguintes processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

| Processo | Requerente                             | Matrícula | Lotação                         |
|----------|----------------------------------------|-----------|---------------------------------|
| 4917-09  | RONALDO RAMALHO ROSAS                  | 61.251-1  | SEC. EST. SEG. E DEFESA SOCIAL  |
| 3707-09  | MARIA RUBIA WANDERLEY DANTAS           | 88.362-0  | SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 431-09   | JOSE DAMIÃO MARÇAL DA SILVA            | 96.444-1  | SEC. EST. SEG. E DEFESA SOCIAL  |
| 3599-09  | MARIA DE FATIMA FEITOSA RODRIGUES      | 87.910-0  | SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 3734-09  | MARIA DE FATIMA ROLIM ARARUNA          | 85.045-4  | SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 3302-09  | MARIA NALVA FILHA                      | 84.972-3  | SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 2547-09  | DINEIDE FERREIRA DE CARVALHO           | 85.673-8  | SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 3016-09  | LUCIA MARIA ROQUE DA SILVA NOBREGA     | 114.821-4 | SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 2640-09  | TERCIA RODRIGUES DE MATOS              | 85.149-3  | SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 3508-09  | HERONETE MONTESELVA DE OLIVEIRA CABRAL | 142.025-9 | SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 3578-09  | LUZINETE MEIRA BARBOSA                 | 81.694-9  | SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 3166-09  | MARIA DALVA FELIX                      | 83.932-9  | SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 3050-09  | MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO            | 84.917-1  | SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 3371-09  | MONICA MARIA DA SILVA                  | 83.697-4  | SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 3213-09  | EUREDICE HONORATO DA SILVA             | 84.414-4  | SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA |

João Pessoa, 23 de novembro de 2009

#### Resenha/PBprev/GP/nº 202-2009

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| Processo | Requerente          | Assunto           |
|----------|---------------------|-------------------|
| 7408-09  | MARIA MENDES TORRES | REVISÃO DE PENSÃO |

João Pessoa, 25 de Novembro de 2009

  
JOÃO BOSCO TEIXEIRA  
Presidente da PBPREV

## Procuradoria Geral do Estado

ATO Nº 54/ 2009

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz **PUBLICAR** os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:**

| PARECER Nº   | SOLICITANTE                 | EMENTA                                                                                                                | DISPOSITIVO   |
|--------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| PGE/265/2009 | DIAS PAIVA CONSTRUTORA LTDA | Tributário. Sócio. Responsabilidade. Fatos geradores.                                                                 | INDEFERIMENTO |
| PGE/266/2009 | Z SHOPP EQUIPADORA          | Tributário. Sócio. Responsabilidade. Fatos geradores.                                                                 | INDEFERIMENTO |
| PGE/267/2009 | BRATEST S/A                 | Tributário. Solicitação de fotocópia de processo administrativo tributário. Parecer pelo deferimento do requerimento. | DEFERIMENTO   |

Procuradoria Geral do Estado, em 25 de novembro de 2009.

  
José Edisio Simões Souto  
Procurador-Geral do Estado